



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 027/2024

Senhor Presidente e

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a essa egrégia câmara de vereadores o *"Projeto de Lei que Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Ibitirama"*.

Aguardando apreciação e votação positiva, peço regime de urgência, inclusive com a convocação de reunião extraordinária se necessário.

Ibitirama/ES, 05 de novembro de 2024.


AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE N.º /2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de IBITIRAMA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de IBITIRAMA, para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.784.000,00 (cinco milhões e setecentos e oitenta e quatro mil reais), através das seguintes dotações:

§1. Será utilizado como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º desta lei, o recurso de convênio repassado pelo SEDU Nº FUNPAES/EDITAL 001/2023, conforme a seguir:

070	Secretaria Municipal de Educação
070002	FUNPAES-Fundo Estadual de Apoio à Ampl. E Melhoria da Educação Infantil
070002.12	Educação
070002.12365	Educação Infantil
070002.123650008	Programa de Desenvolvimento do Ensino
070002.1236500083.204	Estruturação e Melhoria do Ensino Infantil - FUNPAES
070002.1236500083.204.44905100000	Obras e Instalações
TOTAL	R\$ 2.634.000,00

§2. Será utilizado como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º desta lei, o recurso de convênio repassado pelo SEDU Nº PROETI/EDITAL 001/2022, conforme a seguir:

070	Secretaria Municipal de Educação
070001	Secretaria Municipal de Educação
070001.12	Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



070001.12361	Ensino Fundamental	
070001.123610008	Programa de Desenvolvimento do Ensino	
070001. 1236100083.011	Expansão e Melhoria na Rede Física do Ensino Fundamental	
070001.1236100083.011.44905100000	Obras e Instalações	
TOTAL		R\$ 2.200.000,00

§3. Será utilizado como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º desta lei, o recurso de convênio repassado pelo SEDU Nº PROETI/EDITAL 001/2022, conforme a seguir:

070	Secretaria Municipal de Educação	
070001	Secretaria Municipal de Educação	
070001.12	Educação	
070001.12361	Ensino Fundamental	
070001.123610008	Programa de Desenvolvimento do Ensino	
070001. 1236100082.037	Manutenção e Regência das Atividades do Ensino Fundamental	
070001.1236100082.037.33903000000	Material de Consumo	500.000,00
070001.1236100082.037.33903900000	Outros Serviços de Terceiro PJ	450.000,00
TOTAL		R\$ 950.000,00

Art. 2º. São objetos do crédito adicional suplementar que se refere o Art. 1º desta Lei os seguintes:

Nº CONVÊNIO/REPASSE	OBJETO	VALOR
SEDU Nº FUNPAES/EDITAL 001/2023	Reforma e Ampliação do CEMEI Maria Lemos Faleiro	R\$ 2.634.000,00
SEDU Nº PROETI/EDITAL 001/2022	Reforma e Ampliação da escola Eliza Pacheco	R\$ 2.200.000,00
SEDU Nº PROETI/EDITAL 001/2022	Custeio	R\$ 950.000,00
TOTAL		R\$ 5.784.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos de Convênios/Repasses de Recursos de Transferências Voluntárias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama/ES, 05 de novembro de 2024.


AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA"
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito adicional Suplementar ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal de aplicar os recursos captados pelo município junto ao Governo Federal e Governo Estadual através de convênios firmados, transferências voluntárias e repasses fundo a fundo, destinados a realização de diversos investimentos no município, voltados principalmente para aquisição de máquinas, equipamentos e realização de obras diversas.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional suplementar em questão, advirão do repasse de recursos de transferências voluntárias do Governo Estadual para realização de investimentos, conforme a seguir:

Nº CONVÊNIO/REPASSE	OBJETO	VALOR
SEDU Nº FUNPAES/EDITAL 001/2023	Reforma e Ampliação do CEMEI Maria Lemos Faleiro	R\$ 2.634.000,00
SEDU Nº PROETI/EDITAL 001/2022	Reforma e Ampliação da escola Eliza Pachego	R\$ 2.200.000,00
SEDU Nº PROETI/EDITAL 001/2022	Custeio	R\$ 950.000,00
TOTAL		R\$ 5.784.000,00

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Ibitirama/ES, 05 de novembro de 2024.


AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal